



PROCESSO Nº 50500.063323/2021-84
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Administrativa Substituta, a Senhora **CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 587.082.005-72, nomeada pela Portaria nº 111, de 19 de maio de 2022, publicada no DOU de 20 de maio de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.727.819/0001-43, sediada na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, nº 210 - Caixa Postal 447 - Sala 001, Semi-enterrado, Jardim Oceania, em João Pessoa/PB, CEP: 58.037-030, representada neste ato pelo seu titular, o Senhor **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 131.197.214-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.063323/2021-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato nº 011/2021, conforme detalhado a seguir:

- **A partir de 1º de janeiro de 2023 (repactuação)**, no percentual de **5,3434%**, relativo à parcela de **mão de obra para o posto de Servente**; e
- **A partir de 19 de março de 2023 (repactuação)**, no percentual de **0,5754%**, relativo à parcela do **insumo transporte da cidade de Fortaleza/CE para o posto de Servente**.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 43,3022%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 011/2021, referente à supressão do posto de servente de limpeza interna, com redução de materiais de consumo, a contar de **12 de julho de 2023**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2.1. Não há acréscimos ou supressões anteriores para o presente Contrato.

1.1.3. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 12/07/2023 e término em 12/07/2024, ou até a desocupação definitiva do prédio pela ANTT, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2021 de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na sede da Agência Nacional de Transportes

Terrestres, na cidade de Fortaleza/CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a repactuação disposta no item 1.1.1, a partir 1º de janeiro de 2023, o valor mensal do contrato passará de R\$ 6.250,69 (seis mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 6.584,69 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** e o valor global passará de R\$ 75.008,28 (setenta e cinco mil e oito reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 79.016,28 (setenta e nove mil e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2023 - REPACTUAÇÃO (MÃO DE OBRA)

ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
I	Área interna (piso frio)	m ²	640	4,48	2.867,20	34.406,40
II	Área externa (pátios e áreas verdes - alta frequência)	m ²	1.868,09	1,99	3.717,49	44.609,88
VALOR TOTAL					6.584,69	79.016,28

2.2. A partir 19 de março de 2023, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 6.622,58 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)** e o valor global do contrato passará para **R\$ 79.470,96 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 19 de março de 2023 - REPACTUAÇÃO (INSUMO TRANSPORTE)

ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
I	Área interna (piso frio)	m ²	640	4,51	2.886,40	34.636,80
II	Área externa (pátios e áreas verdes - alta frequência)	m ²	1.868,09	2,00	3.736,18	44.834,16
VALOR TOTAL					6.622,58	79.470,96

2.3. Com a supressão disposta no item 1.1.2, a partir 12 de julho de 2023, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 3.754,86 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** e o valor global do contrato passará para **R\$ 45.058,32 (quarenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 12 de julho de 2023 - SUPRESSÃO

ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
I	Área interna (piso frio)	m ²	0	0	0	0
II	Área externa (pátios e áreas verdes - alta frequência)	m ²	1.868,09	2,01	3.754,86	45.058,32
VALOR TOTAL					3.754,86	45.058,32

2.4. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de R\$ 34.412,64 (trinta quatro mil quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

2.5. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 47.327,51 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 868,40 (oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 18 de março de 2023;

3.1.2. R\$ 1.400,79 (um mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos), referente ao período de 19 de março a 11 de julho de 2023;

3.1.3. R\$ 21.152,38 (vinte um mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), referente ao período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2023; e

3.1.4. R\$ 23.905,94 (vinte e três mil novecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 11 de julho de 2024.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-02

Nota de Empenho: 2023NE000329 - reforçada

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da Repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2023

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 222,78
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 323,61
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 106,98
SUBTOTAL	R\$ 653,38
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 197,64
TOTAL	R\$ 851,02
*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.	

A partir de 12 de julho de 2023

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 111,39
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 161,81
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 53,49
SUBTOTAL	R\$ 326,69
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 98,82
TOTAL	R\$ 425,51

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 2.252,92 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES
Superintendente de Gestão Administrativa Substituta

PELA CONTRATADA:

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA
Titular



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR HENRIQUE SOUSA FERREIRA, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 11/07/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17741621** e o código CRC **09071EC1**.